

LEI Nº 1.845, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade pública a **Associação de Bombeiro Civil Fire Lion de Paracuru**, com inscrição no CNPJ nº 30.134.026/0001-93, com sede provisória à Rua Frei Damião, s/n, Bairro Atlântico, CEP 62.680-000, Paracuru/Ceará, reconhecendo os benefícios legais.

Art. 2º. A Entidade deverá apresentar até 30 (trinta) de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Paracuru, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos desta Declaração de Utilidade pública se a Entidade:

- I. Deixar de cumprir por 3 (três) anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- II. Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III. Alterar sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação de alteração no registro, não der ciência à Câmara Municipal de Paracuru ou ao Poder Executivo de Paracuru.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.



ELIABE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeito de Paracuru